



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ATO Nº 84/2011

Dispõe sobre a extinção do Setor de Normatização e Orçamento da Secretaria de Gestão Estratégica e a criação do Setor de Digitalização da Secretaria Judiciária.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista a decisão Plenária de 12/4/2011 (Resolução Nº 151/2011),

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 96, inciso I, alínea “b”, e 99 da Constituição Federal de 1988, abaixo transcritos:

“Art. 96. Compete privativamente:

I - aos Tribunais:

[...]

b) organizar suas secretarias e serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, velando pelo exercício da atividade correcional respectiva;

[...]

Art. 99. Ao Poder Judiciário é assegurada autonomia administrativa e financeira.” [grifo nosso]

Considerando o teor do artigo 24 da Lei nº 11.416/2006, publicada em 15.12.2006 e republicada em 19 seguinte, que assim estabelece: “Art. 24. Os órgãos do Poder Judiciário da União fixarão em ato próprio a lotação dos cargos efetivos, das funções comissionadas e dos cargos em comissão nas unidades componentes de sua estrutura.

Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo ficam autorizados a transformar, sem aumento de despesa, no âmbito de suas competências, as funções comissionadas e os cargos em comissão de seu quadro de pessoal, vedada a transformação de função em cargo ou vice-versa.” [grifo nosso]



CONSIDERANDO que compete ao Presidente do Tribunal adotar as providências necessárias para o bom funcionamento deste Tribunal e dos demais órgãos que lhe são afetos, nos termos do artigo 31, inciso XXVI, do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir o Setor de Normatização e Orçamento da Secretaria de Gestão Estratégica;

Art. 2º Criar o Setor de Digitalização, vinculado à Secretaria Judiciária e coordenado por um servidor exercente de função comissionada de nível FC-4, Coordenador de Serviço, oriunda da extinção do Setor de Normatização e Orçamento;

Art. 3º As Alterações propostas não implicam em aumento de despesas;

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 2 de maio de 2011.

CLÁUDIO SOARES PIRES

Presidente do Tribunal

